



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2081/2024, de 17 de abril de 2024

Reformula o Escritório do Programa de Compliance Público, no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação, para o ano de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso III do art. 76 da Lei n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023;

Considerando o Decreto n.º 9406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de Compliance Público – PCP no Poder Executivo do Estado de Goiás, estabelecendo participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

Considerando o PCP, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE/GO;

Considerando o modelo *Committe of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações – *Internal Control – Integrated Framework – ICIF*;

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012, que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos; e

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance, e tendo em vista a documentação constante no Processo n.º 202100006063186, resolve:

Art. 1.º Reformular o Escritório do Programa de Compliance Público, responsável por orientar e acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de Compliance Público – PCP, no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação – Seduc, conforme o art. 3.º do Decreto n.º 9.406/2019, designando os servidores relacionados a seguir para a composição, sem prejuízo das atuais funções:

I – Diego Natividade dos Santos, CPF n.º 028.621.961-18, Assessor Técnico, lotado no Gabinete da Seduc;

II – Vitória Stephane Pacheco de Souza, CPF n.º 063.795.481-57, Líder de Área e Projetos, lotada no Gabinete da Seduc;

III – Maryland de Souza Landim Vieira, CPF n.º 850.905.571-87, Professor IV, lotada na Coordenação de Informações Correccionais, da Corregedoria Setorial;

IV – Andressa Leão Bento de Souza, CPF n.º 758.540.581-20, Apoio Administrativo, lotada na Procuradoria Setorial;

V – Luciley Moreira Mendes, CPF n.º 556.874.001-34, Professor IV, lotada na Gerência de Informação e Indicadores Educacionais;

VI – Micheli Rabelo de Sousa, CPF n.º 606.899.351-53, Professor IV, lotada na Gerência de Tutoria Educacional;

VII – Antônio de Freitas e Silva, CPF n.º 413.513.471-87, Professor IV, lotado na Gerência de Gestão do Benefício;

VIII – Rosane Dias de Alencar, CPF n.º 864.895.001-59, Professor IV, lotada na Superintendência de Ensino Médio;

IX – Agda Mara Ramos, CPF n.º 014.336.691-29, Professor IV, lotada na Superintendência de Atenção Especializada;

X – Maria da Glória Silva Meirelles, CPF n.º 217.238.851-34, Professor IV, lotada na Gerência de Políticas e Gestão dos Colégios Militares;

XI – Pollyanna França da Silva, CPF n.º 000.962.201-20, Professor P IV, lotada na Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação;

XII – Arzélia Miranda Lima, CPF n.º 598.819.251-34, Agente Administrativo Educacional Técnico, lotada na Superintendência de Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

XIII – Anna Rita Ludovico Ferreira Bromonschenkel, CPF n.º 467.817.811-20, Professor IV, lotada na Gerência de Prestação de Contas;

XIV – Hévellin Ferreira Nunes, CPF n.º 039.094.031-31, Apoio Administrativo, lotada na Superintendência de Infraestrutura;

XV – Ádima Rocha de Abreu, CPF n.º 451.161.801-15, Professor IV, lotada na Gerência de Modulação de Servidores;

XVI – Elma Maria de Jesus Moreira, CPF n.º 785.373.801-30, Professor IV, lotada na Gerência de Licitação; e

XVII – Sônia Pidde Anacleto, CPF n.º 607.305.361-49, Agente Administrativo Educacional, lotada na Superintendência de Tecnologia.

Parágrafo único. O Escritório do Programa de Compliance Público desta Secretaria de Estado da Educação será coordenado pelo Assessor Técnico, Diego Natividade dos Santos, lotado no Gabinete da Seduc, responsável pela Coordenação-Geral das Ações do Programa de Compliance Público no âmbito da Seduc.

Art. 2.º Compete ao Escritório do Programa de Compliance Público:

I – orientar e monitorar funções e responsabilidades pela Gestão de Riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da Matriz de Riscos e no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* ou em outra ferramenta utilizada pelos proprietários dos riscos;

II – coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos, visando à melhoria contínua;

III – coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV – monitorar e orientar as ações que estão em desenvolvimento para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V – atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, bem como entre esta Secretaria e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE/GO;

VI – comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos por toda a organização;

VII – auxiliar no agendamento, pauta, organização e elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

VIII – atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, entre outros eventos;

IX – promover a interlocução com a CGE/GO, visando ao atendimento às recomendações emitidas, relacionadas ao processo de Gestão de Riscos;

X – auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos e no atendimento às recomendações emitidas pela CGE/GO;

XI – estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos referentes à Gestão de Riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII – coordenar o trâmite e arquivamento de documentos relevantes à Gestão de Riscos, preferencialmente, em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações – SEI; e

XIII – acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente, quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no *ranking* do PCP.

§ 1.º As competências relativas aos itens II, IV, VIII e IX do Programa de Compliance Público serão desenvolvidas sob a coordenação da Assessoria de Controle Interno, deste Órgão.

§ 2.º As reuniões do Escritório do Programa de Compliance Público da Seduc deverão ter as pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente, em ata.

Art. 3.º O Escritório do Programa de Compliance Público da Seduc reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 3228/2023, de 14 de junho de 2023, desta Secretaria.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 19/04/2024, às 12:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59165358** e o código CRC **3F0FA5B8**.

Gerência da Secretaria-Geral
Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia/GO
E-mail: secretariageral@seduc.go.gov.br

Ju



Referência: Processo nº 202100006063186



SEI 59165358